

**Art. 2º** - Designar os servidores JUCILAN SIQUEIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 2854892-2; JORGE AMÉRICO FERNANDES, ID. Funcional nº 2854793-4, e CARLOS ALBERTO DE SOUZA CAMPANY, ID. Funcional nº 2854337-8, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão prevista no art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017

**AMERICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

Id: 2071861

## Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO E DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/AGETRANS Nº 67  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

REVOGA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/AGETRANS Nº 61/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO --AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

**Art. 1º** - Revogar a Resolução Conjunta SETRANS/AGETRANS nº 61, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial de 28 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

**RODRIGO VIEIRA**  
Secretário de Estado de Transportes

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro-Presidente AGETRANS

Id: 2071816

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
DE 01.11.2017

**PROC. Nº E-10/005/12103/2017 - DEFIRO**, determinando o cancelamento do registro nº RJ-715 conferido à Cooperativa Grande Rio de Transportes de Fretamento, Turismo, Carga e Transporte Rodoviário de Passageiros no Âmbito Municipal, Intermunicipal e Interestadual para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, bem como a baixa dos veículos cadastrados nesta Autarquia.

DE 16.11.2017

**PROC. Nº E-10/005/3936/2017 - AUTORIZO** a empresa OS&MAP AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.520/0001-09 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento turístico, como agência de passagem com frota própria, adotando o Registro RJ-900 e utilizando o veículo de placa LSQ1991.

Id: 2071657

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
DE 23.11.2017

**PROCESSOS Nºs E-10/005/2190/2017 e E-10/005/8699/2017** - Nos termos da promoção da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 24.11.2017

**PROC. Nº E-10/131.433/1995 - CONCEDO**, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2479/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a **ANA LUCIA DE SOUZA MATHIAS**, Agente Auxiliar Administrativo, Id Funcional nº 26893819, 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período base de 27/11/2011 a 24/11/2016.

**PROC. Nº E-10/005/13189/2017 - CONCEDO**, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2479/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a **ANISIO DOS SANTOS AZEREDO**, Agente Auxiliar de Transportes, do Quadro Suplementar, Id Funcional nº 43039726, 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período base de 24/09/2012 a 22/09/2017.

**PROC. Nº E-10/005/13190/2017 - CONCEDO**, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2479/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a **ALCIR ALCANTARA BEZERRA**, Artífice, do Quadro Suplementar, Id Funcional nº 26901366, 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio referente ao período base de 07/06/1982 a 28/05/2017.

Id: 2071712

## Secretaria de Estado do Ambiente

FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 35  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FECAM E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o Exercício de 2017 e o Decreto nº 42.439, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária, a Resolução SEA nº 553, de 21 de fevereiro de 2017, e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização.

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I. OBJETO:** Projetos: Cidade Sustentável - Recuperação e Sustentabilização de Áreas Estratégicas no Estado do Rio de Janeiro.

**II. VIGÊNCIA:** início: 27/11/2017 - término: 31/12/2017

**III. DE/Concedente:** 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
**UO:** 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

**UG:** 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

**IV. PARA/Executante:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**UO:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA  
**UG:** 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**V. CRÉDITO**

PT: 2404.18.541.0193.3979 - Cidades Sustentáveis  
Natureza da Despesa Fonte Valor  
4490.00 104 R\$ 500.000,00

**VI.** A emissão da respectiva nota de crédito no SIAFE ficará condicionada a existência de dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte acima referida.

**Art. 2º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017

**WALLACE SERAFIM PAVÃO**  
Secretário Executivo do FECAM

**MARCUS LIMA**  
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Id: 2071823

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/RJ/PRES Nº 743 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN REGUA III NO MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU - RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº711, de 28 de abril de 2017, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/501515/2010 em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN REGUA III como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

**Parágrafo Único** - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

**Art. 2º** - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

**Art. 3º** - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

**Art. 4º** - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

**MARCUS DE ALMEIDA DE LIMA**  
Presidente

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS e ECOSISTEMAS

ATOS DA DIRETORA-ADJUNTA

PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 85 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA.

A DIRETORA-ADJUNTA DA DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- a Lei Estadual nº 1.901 (29/11/1991) - Cria o PESET, e

- o Decreto Estadual nº 43.913 (29/10/2012) - Amplia os limites do PESET,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

II - Ambientar-se Serviços de Assessoria, Capacitação Profissional e Projetos Ambientais LTDA.

III - Associação de Amigos e Moradores de Itacoatiara

IV - Associação de Amigos Parque Natural Darcy Ribeiro - AMADAR-CY

V - Associação das Comunidades Tradicionais do Engenho do Mato

VI - Associação da Comunidade Tradicional do Morro da Peça - Du-na Grande

VII - Associação de Moradores da Morada das Águas

VIII - Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM Oceânica

IX - Associação dos Sítiantes Tradicionais da Serra da Tiririca

X - Clube Niteroiense de Montanhismo

XI - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Turisrio

XII - Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói

XIII - Departamento de Recursos Minerais

XIV - Ecoando Ecologia e Caminhadas

XV - Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro

XVI - Instituto Baía de Guanabara

XVII - Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência

XVIII - Instituto Nacional de Educação, Tecnologia e Pesquisa

XIX - Instituto Vital Brasil

XX - Museu de Arqueologia de Niterói

XX I - Prefeitura Municipal de Maricá

XX II - Prefeitura Municipal de Niterói

XXIII - Ordem dos Advogados do Brasil

XX IV - Niterói Empresa de Lazer e Turismo

XXV - Sociedade Mantenedora Villas Romanas Penotiba

XVI - Terra Brasilis

XVII - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Observatório Urbano do Estado do Rio de Janeiro

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual da Serra da Tiririca.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017

**JULIA KISHIDA BOCHNER**

Diretora- Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 86 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA ESTADUAL DE GUAXINDIBA.

A DIRETORA-ADJUNTA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ, e

- o Decreto Estadual nº 32.576, de 30 de dezembro de 2002, conforme o publicado no D.O. de 31/12/2002, criou a E.E.E.G.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

II - Acácia Amarela Produção de Mudanças e Consultoria Ambiental LT-DA.

III - Associação de Amparo de Ações Sociais

IV - Associação dos Moradores e Amigos de Coreia

V - Associação de Moradores e Produtores Agrícolas de Carrapato

VI - Associação de Moradores e Produtores Agrícolas de Macuco

VII - Associação Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos

VIII - Beija Flor Associação de Prevenção as Drogas

IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro - EMATER

X - Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora - Instituto Nossa Senhora da Glória

XI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense

XII - Ordem dos Advogados do Brasil - 12ª Subseção

XIII - Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana

XIV - Projeto Tamar

XV - Rotary Club São Francisco do Itabapoana

XVI - Universidade Estadual do Norte Fluminense

XVII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João da Barra e São Francisco do Itabapoana

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pela Chefe da Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba, serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017

**JULIA KISHIDA BOCHNER**

Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e

PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 87 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ALTO IGUAÇU.

A DIRETORA-ADJUNTA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF-RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos Conselhos das Unidades de Conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Alto Iguaçu, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA,

II - Associação das Indústrias de Capivari,

III - Associação de Moradores da Chácara Rio Petrópolis,

IV - Associação de Produtores Rurais do Tinguá,

V - Associação Duque Caxiense de Arquitetos e Engenheiros - ADA-DE,

VI - Associação ECOCIDADE ,

VII - Associação Rural de Capivari,

VIII - Centro Comunitário e Social do Amapá,

IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - RJ,

X - Entidade Ambientalista Onda Verde,

XI - Espaço Progredir,

XII - Estética Canina Vet Center,

XIII - Grupo de Defesa da Natureza - GDN,